



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 004/2010

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 18 de março de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº004/2010 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>034/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>MARCELO HENRIQUE GIRÃO RODRIGUES</b>	
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	
<b>RECORRIDO</b>	<b>FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>MARCELO DESIDÉRIO</b>	
<b>PROCURADOR</b>	<b>ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA, CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>O Tribunal Pleno, à UNANIMIDADE de votos conheceu do recurso manejado pela Procuradoria de Justiça Desportiva para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que indica a manutenção integral da decisão proferida pela 2ª Comissão Disciplinar deste sodalício.</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>-</b>	

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>037/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>ANTÔNIO RODRIGUES</b>	
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	
<b>RECORRIDO</b>	<b>WELINGTON SILVA SANTOS, ATLETA DO MARACANÃ E.C.</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDISON MOURÃO</b>	
<b>PROCURADOR</b>	<b>ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA, CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>Pelo avanço da hora, o processo foi retirado de pauta para que conste noutra sessão.</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>	

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>040/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>	



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

<b>RELATOR</b>	<b>JOÃO BATISTA RODRIGUES</b>
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>BRENO ALEXANDRE DO VALE, ATLETA DO MARANGUAPE E.C.</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDISON MOURÃO</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA, CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>O TRIBUNAL PLENO, por UNANIMIDADE DE VOTOS, conhece do recurso da PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, e por MAIORIA DE VOTOS apena o atleta BRENO ALEXANDRE, do MARANGUAPE E.C., a 01 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>041/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>EUGÊNIO DUARTE VASQUES</b>
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>RENAN VIEIRA, PRESIDENTE DO FORTALEZA E.C.</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO COMARU</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA, CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>Por unanimidade de votos o Tribunal pleno conheceu do recurso manejado pela Procuradoria Desportiva. Contudo, por maioria de votos, negou-lhe provimento, nos termos fixados pelo voto do eminente relator, mantendo a decisão da 1ª CD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>055/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>RAFAEL TEIXEIRA RAMOS</b>
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>
<b>RECORRIDO</b>	<b>PAULO WAGNER, PRESIDENTE DO HORIZONTE F.C.</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>FRANCISCO CÉSAR AZEVÊDO</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA, CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>O Tribunal Pleno, por UNANIMIDADE de votos, conheceu do recurso manejado pela Procuradoria de Justiça Desportiva, para, por MAIORIA DE VOTOS, manter a decisão absolutória da 1ª Comissão Disciplinar no que concerne à infração capitulada no artigo 254-A do CBJD.</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	<p>Também por MAIORIA DE VOTOS firmou a condenação do recorrido nas tenazes do artigo 219 do CBJD, majorando-lhe a pena de 30 dias mais multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).</p> <p>A UNANIMIDADE de votos firmou o Tribunal Pleno, o prazo de 08 dias para que o recorrido apresente comprovante de reparação do dano causado.</p>
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	077/2010
TIPO	REVISIONAL
RELATOR	JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO
RECORRENTE	SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE
DEFENSOR	FRANCISCO CÉSAR AZEVÊDO
PROCURADOR	ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA, CARLOS TOLSTOI e VICTOR HUGO LEITE
RESULTADO DE JULGAMENTO	Processo retirado de pauta para apresentação de parecer da Procuradoria de Justiça Desportiva.
CATEGORIA	AMADOR

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA SOBRINHO (Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Vice-Presidente), Dr. EUGÊNIO DUARTE VASQUES, Dr. JOÃO BATISTA RODRIGUES DUARTE e Dr. RAFAEL TEIXEIRA RAMOS.

Procuradores presentes: Dr. ALEXANDRE ROMERO DE FROTA PESSOA, Dr. VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e Dr. CARLOS TOLSTOI (Procurador-Geral).

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, DIEGO DOS SANTOS LIRA PEREIRA, Secretário-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 22 DE MARÇO DE 2010.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 22 de março de 2010.  
Fortaleza, 22/03/2010.**

Diego dos Santos Lira Pereira  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE